



ATA - PRE/COMISS1251

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE OBRAS

ATA n.º 2/2025

Data	Local	Coordenador da Reunião
04/02/2025	SGS	Maxwell Mascarenhas dos Anjos <i>Presidente da Comissão Permanente para Revisão e Elaboração dos Planos de Obras.</i>

1. OBJETIVO

1.1 Deliberar acerca da revisão do Plano de Obras 2024-2026, objeto do processo SEI n.º 0023437-79.2023.6.05.8000, conforme previsto na Portaria n.º 69, de 19 de fevereiro de 2020, alterada pelas Portarias nº 559/2022.

2. PARTICIPANTES

Nome	Cargo
Andreia Martins Machado	Coordenadora de Gestão do Orçamento e Custos (COGEORC)
Cristiane Mendes Lima Nogueira	Chefe da Seção de Planejamento Orçamentário e Custos (SEPLANC)
Danielly Regina de Carvalho	Coordenadora de Aquisições, Licitações e Contratos (COGELIC)
Fernanda Assis do Vale	Analista Judiciária - Apoio Especializado - Engenharia Civil (SEPROB)
Luciana Bichara Dantas	Secretária de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições (SPL)
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	Secretário de Gestão de Serviços (SGS)
Valdeci Giacomose Ribeiro	Chefe da Seção de Projetos e Obras (SEPROB)
Tatiana Andrade Almeida	Coordenadora de Planejamento e Gestão Estratégica em substituição (COPEG)

3. DISCUSSÃO DA PAUTA

3.1 **Contexto:** o art. 1º da Resolução 23.544/2017 dispõe que a elaboração do Plano de Obras é obrigatória para a realização de obras pelos Tribunais Eleitorais, com aprovação do respectivo Pleno. A elaboração do plano faz-se necessária observar os seguintes parâmetros:

- a) as aquisições de imóveis não se enquadram na definição de obra; portanto, não devem ser incluídas no Plano;
- b) as obras em andamento, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, terão prioridade sobre novos projetos;
- c) conforme o art. 1º, §2º da Resolução TSE nº 23.544/2017, somente as obras emergenciais e aquelas com valores até R\$ 330.000,00 poderão ser iniciadas sem previsão no plano de obras;
- d) no item 4 da Orientação SOF/TSE nº 4, consta que, para a destinação de recursos para obras na proposta orçamentária de 2025, é necessário o envio de ofício do Diretor-Geral do Tribunal Regional informando a adequação do pedido à prioridade do Plano de Obras, aprovado pelo Pleno. No anexo da referida orientação, consta o modelo do ofício a ser observado.
- e) elaboração em observância às disposições da Resolução TSE nº 23.544/2017 e da Orientação SOF/TSE nº 4, atualizada em janeiro/2025.

3.2 **Apresentação de proposta de revisão do Plano de Obras 2024-2026:** Considerando a necessidade de dar continuidade a revisão do Plano de Obras para o ciclo 2024-2026, prevista no art. 4º da Portaria n.º 69/2022, a SGS abriu os trabalhos com a proposta de executar a reforma do Fórum Eleitoral de Barreiras e do Fórum Eleitoral de Itamaraju em 2025. Os recursos para a execução da reforma de Barreiras seriam captados via crédito adicional, enquanto que a execução da reforma de Itamaraju seria por meio de remanejamento parcial de recursos alocados para as reformas do Anexo III e do Edifício Sede. Além disso, a SGS acrescentou que assumiria, junto com a SEMAI a coordenação dos projetos de requalificação do imóvel de Itamaraju.

Foi dito pela **SEPROB** que seria necessário, antes da elaboração dos projetos para contratação da reforma do Fórum Eleitoral de Barreiras, contratar levantamento planialtimétrico e sondagem do terreno, serviços necessários para a conclusão dos projetos.

Sobre a possibilidade de solicitação de crédito adicional para a reforma de Barreiras, a **SEPLANC** explicou que, em março, inicia-se a 1ª fase de solicitação de crédito adicional e que a LOA ainda não foi aprovada. A unidade destacou que, embora o crédito adicional seja frequentemente solicitado para as obras, na prática, acaba sendo inscrito em restos a pagar. Considerando que a execução da reforma de Barreiras exigirá a realização de levantamento planialtimétrico e de sondagem, é provável que a situação se repita.

Neste ponto, a SGS questionou como poderia ocorrer o remanejamento de recursos de uma obra para destinar uma parcela para requalificar o imóvel de Itamaraju. Os recursos seriam provisoriamente remanejados, com oferecimento de fonte da reforma da Sede, para posterior compensação em futuras fases de crédito.

A **SEPLANC**, em resposta, explicou que isso poderia ocorrer na 1ª fase de solicitação de crédito adicional (geralmente em março, porém, como a LOA ainda não foi aprovada, poderá ocorrer em mês posterior), caso o TSE acate o pedido, lembrando que pode haver questionamento, visto que as reformas de Barreiras e Itamaraju são obras novas. O recebimento do crédito solicitado às vezes ocorre rapidamente, mas não temos como garantir exatamente quando o orçamento seria disponibilizado.

A **SEPROB**, considerando a quantidade de obras que estão em andamento, as obras que ainda vão iniciar este ano, que são distantes da capital — o que faz com que a equipe passe muitos dias em viagem — e a quantidade reduzida de técnicos, esclareceu que, mesmo com a ajuda da SGS na coordenação dos projetos de reforma de Itamaraju, a unidade só começará a executar a obra a partir de novembro, visto que nesse período provavelmente a seção estará finalizando as obras que estão em execução e, conseqüentemente, os recursos serão inscritos em restos a pagar. Enfatizou ainda que, no entendimento da unidade, a reforma da sede e as adequações para novo layout do Anexo III são prioridade em relação a qualquer outra obra, sendo também necessário iniciar as obras do Anexo I. Ao final, sugeriu que se fosse realmente acatado a sugestão de pedido de crédito, para Itamaraju, que fosse feito na 2ª fase de solicitação de crédito adicional.

A **COGELIC** informou que não pode ser autorizada sem disponibilidade de crédito para assegurar as despesas, sugerindo que seja solicitado o crédito logo na 1ª fase, visto que é possível iniciar o processo de contratação no primeiro semestre, deixando pendente apenas a informação da disponibilidade orçamentária, dando prosseguimento ao processo quando da chegada dos recursos, no que foi acompanhado pela SGS.

Ante as dificuldades alegadas pela SEPROB, ficou estabelecido que a reforma de Barreiras ficará, nesse caso, com a execução dos projetos e serviços preliminares em 2025 para contratação da execução da obra em 2026. No tocante à reforma do imóvel de Itamaraju, a SGS manteve sua proposta de que, em função do grande volume de serviços da SEPROB neste momento, haja vista a conclusão da reforma da Sede, a reforma do Anexo I, as adequações para novo layout do Anexo III e as obras em andamento no interior, a SGS coordenará a execução dos projetos de requalificação do imóvel de Itamaraju com o auxílio dos engenheiros terceirizados que atendem à SEMAI, a exemplo da experiência vivenciada com a reforma do imóvel de Itabuna, utilizando-se remanejamento parcial de recursos alocados para a reforma da Sede.

A **COGEORC** salientou que iria realizar consulta à SOF/TSE (no turno vespertino, considerando que o TSE possui expediente no turno das 13 às 19h) para dirimir dúvidas sobre a possibilidade de solicitação de créditos adicionais 2025 ou inclusão de novas obras na proposta de orçamento para 2026. Considerando a praxe, a LDO e as orientações TSE sobre a prioridade de obras em andamento e o valor expressivo inscrito anualmente em Restos a Pagar, relativo ao orçamento destinado às reformas e à ampliação, aumentando o estoque de Restos a pagar e impactando o limite de pagamento do ano seguinte, a unidade recomendou a inclusão da reforma dos Fóruns Eleitorais de Itamaraju e Barreiras na proposta de orçamento de 2026, caso a SOF/TSE sinalize pela possibilidade novas obras.

4. DELIBERAÇÕES

Ao final, a **Comissão Permanente para Revisão e Elaboração dos Planos de Obras**, deliberou pela (o) pela revisão do **Plano de Obras TRE-BA 2024-2026** nos seguintes termos a proposta apresentada acima, quais sejam:

- a) a execução de projetos e realização de serviços preliminares em 2025 visando à contratação da execução da reforma do Fórum Eleitoral de Barreiras em 2026, com a solicitação dos recursos na 1ª fase de solicitação de crédito adicional;
- b) contratação da requalificação do imóvel de Itamaraju em 2025, caso haja manifestação favorável do TSE à consulta formulada pela SOF, utilizando crédito adicional a ser solicitado;
- c) manter as demais previsões de obras contidas no Plano de Obras de 2024-2026, a exemplo da Reforma do Anexo I e adequações para novo layout do Anexo III.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Martins Machado, Coordenadora**, em 10/02/2025, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bichara Dantas, Secretário**, em 11/02/2025, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci Giacomose Ribeiro, Chefe de Seção**, em 11/02/2025, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Assis do Vale, Analista Judiciário**, em 11/02/2025, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Andrade Almeida, Coordenadora Substituta**, em 11/02/2025, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Mendes Lima Nogueira, Chefe de Seção**, em 12/02/2025, às 08:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Mascarenhas dos Anjos, Presidente da Comissão**, em 12/02/2025, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3216257** e o código CRC **A72B7D64**.